



# Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.143

Revogada P/ Lei 2025

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O afastamento das construções, em relação ao eixo das estradas de rodagem estaduais, é fixado em 15 metros a partir do limite da faixa, ou 40 metros, a partir do eixo da estrada (caso da faixa de domínio medir 50 metros de amplitude).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de julho de 1965.

---

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes

Prefeito Municipal

240/64-9

Junte-se ao Proc. Resp.  
São Vicente, 15/7/65